



**REQUERIMENTO N°039/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, com fundamento no §1º, do Art. 15, da Lei Orgânica e inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, **REQUEREM ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL e ao ILMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, para que, dentro do prazo regimental, apresente as informações abaixo relacionadas com os respectivos documentos comprobatórios, preferencialmente, em formato digital:**

- a) informe, de maneira individualizada, através de relatório, por ordem cronológica, os números de todos os processos administrativos correspondentes as sanções, penalidades e/ou tributos devidos pelos permissionários integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano lançados no Sistema de Arrecadação de Municipal discriminando a data de lançamento, o valor da multa principal e eventuais acréscimos, nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, este último atualizado até a data da resposta deste requerimento;
- b) apresente cópia integral de todos os processos administrativos e apensos correspondentes aos lançamentos dos Autos de Infração-SECTRAN que tiveram as dívidas apuradas no Sistema de Arrecadação de Municipal identificados e relacionados em atendimento alínea "a" acima;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

- c) informe, de maneira individualizada, o valor que efetivamente foi arrecadado pelo Poder Público por infrações a Lei Municipal 2076/2018, nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, este último atualizado até a data resposta deste requerimento com a respectiva indicação e discriminação da destinação das verbas arrecadadas;
- d) informe, de maneira individualizada, através de relatório, as sanções, penalidades e/ou tributos devidos pelos permissionários integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano que já foram inscritos em dívida ativa;

Rio das Ostras, RJ, RJ, 01 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTAHZA  
Vereador

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA  
Vereador

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO  
Vereador



**JUSTIFICATIVA**

O Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados estritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores, assim como garantir a lisura de todos os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo.

E isto porque são inúmeras as reclamações de permissionários, concessionários e auxiliares do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Rio das Ostras que estão sendo surpreendidos com inscrições de multas em dívida ativa publicadas em Jornal Oficial, sem, contudo, terem tido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Não menos importante, também existem inúmeras reclamações perante esta Casa Legislativa sobre supostos acréscimos indevidos de juros, correção monetária e multa no valor principal da multa aplicada pela SECTRAN.

Convém registrar que, recentemente, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TJRJ n°. 0027027-84.2022.8.19.0000 declarou inconstitucional a tabela de classificação de infrações e tabelas de sanções e multas constantes no anexo único da Lei Municipal n°. 2076/2018, contudo, diante a omissão no pedido do Poder Executivo a decisão judicial atribuiu



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

eficácia ex-nunc , ou seja, que produzirá seus efeitos apenas a partir da data da publicação.

Assim, é imprescindível a apresentação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente da extinção de todas as sanções, penalidades e tributos por infrações a Lei Municipal 2076/2018, lançadas no nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, permitindo assim preencher o requisito disposto na norma jurídica para que esta Casa legisle a respeito da respectiva remissão em favor dos permissionários integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano.

Desta forma, as indagações acima têm apenas o objetivo de trazer esclarecimentos e transparência dos procedimentos previstos em Lei, sendo evidente que a sua não observância ofende diretamente os princípios norteadores da Administração Pública, sendo, portanto, um ato de fiscalização e de atuação precípua deste Poder Legislativo.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos demais nobres pares para a aprovação do presente requerimento e esperamos contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda com a maior brevidade possível a este requerimento, visando a harmonia entre os poderes, bem como as boas práticas, legalidade e transparência na Administração Pública de Rio das Ostras.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

Rio das Ostras, RJ, 01 de junho de 2023.

*Carlos Augusto Carvalho Balthazar*

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

Vereador

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Vereador